



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

Indicação nº 023/20

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 04/02/2020

Baubate

P. B. BAUBATE

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, obedecidas às formalidades regimentais e depois de ouvido o Colendo Plenário, se digne Vossa Excelência a determinar ao setor competente dessa Municipalidade, estudos destinados a objetivar Projeto de Lei que disponha sobre a Obrigatoriedade da Inserção do Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) em todos os eventos públicos oficiais da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

O objetivo é garantir o direito de inclusão social das pessoas com deficiência auditiva. A LIBRAS é reconhecida como língua oficial brasileira pela Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que a define como "forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem num sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil". A mesma Lei também determina que o Poder Público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos devem garantir formas institucionalizadas de apoiar o uso e a difusão da LIBRAS como meio de comunicação objetiva.

Nos muitos eventos que a Prefeitura promove, tanto de divulgação de novos programas e equipamentos, quanto eventos como Seminários que são abertos ao público e população em geral, não há o tipo de inclusão aqui solicitado, e precisamos urgente dessa ferramenta.

Com o intuito de melhor contribuir para ampliação da inclusão social no município, anexamos à presente, sugestão de minuta para o projeto.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", 29 de janeiro de 2020.

PÉRICLES BAUBATE
Vereador – PL



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

Projeto de Lei nº _____

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da Inserção do intérprete da Língua Brasileira de sinais (LIBRAS), em todos os eventos públicos oficiais da Prefeitura de Mogi das Cruzes.”

Art.1º Todos os eventos públicos oficiais realizados pela Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes deverão contar com intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), reconhecida pela Lei Federal nº 10.436 de 24 de abril de 2002.

§ 1º Entende-se como Intérprete de LIBRAS o profissional capacitado e ou habilitado em processos de interpretação de Língua de Sinais, tendo competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da LIBRAS e da língua Portuguesa.

Art. 2º O evento deverá ser transmitido pelo intérprete ao público em questão, na sua totalidade.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias (noventa dias) a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, 29 de janeiro de 2020.


PÉRICLES BAUAB
Vereador – PL